ESTADO DO RIO GRANDE GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.649, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Dá nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.763/08.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.763/08 que Autoriza o Poder Executivo a aderir, implantar e operacionalizar o Programa Primeira Infância Melhor, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 4º Visando o excepcional interesse público, para dar continuidade ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, o Poder Executivo cria no Quadro de Pessoal do Município de Carazinho, os seguintes empregos públicos:

Quantidade	Denominação	Vencimento – R$
02	Monitor do Programa Primeira Infância Melhor	R$ 750,00
14	Visitador do Programa Primeira Infância Melhor	R$ 700,00

Parágrafo único. O salário básico do Visitador do PIM não poderá ser inferior ao Salário Mínimo Nacional, na hipótese de ocorrência, este será pago na forma de abono.

Art. 5º As atribuições, requisitos e carga horária pertinentes aos empregos públicos criados no artigo anterior estão descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º Aplicar-se-á o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT aos ocupantes dos empregos públicos criados através da presente Lei.

§ 2º Fica assegurada a permanência dos estagiários na função de Visitador do PIM, até a admissão dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 7.140/10 e 7.405/11.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2013.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
e Controle de Orçamento
DDV

ESTADO DO RIO GRANDE GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ANEXO I

CARGO: Monitor do PIM

ATRIBUIÇÕES:
- promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade;
- sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor;
- participar dos cursos de formação e atualização propostos pela Coordenação Municipal do Programa;
- cumprir com as tarefas solicitadas pela Coordenação Municipal;
- participar de levantamento e diagnóstico relativos à população de área abrangida pelo Programa;
- capacitar e orientar o trabalho dos visitadores que atuam diretamente com as crianças e famílias;
- preparar um plano de metas que permita aos visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa;
- supervisionar e assessorar o trabalho dos visitadores;
- avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com as crianças;
- mobilizar os recursos da comunidade em apoio ao trabalho dos visitadores;
- realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades e peculiaridades deste trabalho;
- distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho;
- articular, informar e atualizar a rede de serviços do Programa no Município;
- consolidar os dados obtidos bimestralmente;
- outras atividades afins.

RECRUTAMENTO:
a) Forma: Processo Seletivo Simplificado
b) Requisitos: Instrução: Nível superior completo ou em curso nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social + capacitação específica para desenvolvimento das atividades do programa, com duração mínima de 60 horas.
Carga horária de 30 horas semanais

CARGO: Visitador do PIM

ATRIBUIÇÕES:
- pessoa que realiza o trabalho diretamente com as famílias;
- tem como função fundamental orientar as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças;
- orienta-as para que dêem continuidade às ações, visita as casas e controla a qualidade da realização das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças;
- cada visitador será responsável pelo trabalho com 25 famílias;
- cada grupo de 10 visitadores receberá a coordenação de um monitor;
- realizar visitas domiciliares em locais e logradouros públicos e privados relacionados ao Programa PIM;
- registrar informações em formulários, documentos, relacionados com as atividades do PIM;
- realizar atividades grupais envolvendo as famílias;
- registrar o mapeamento de áreas de risco social;
- promover ações de prevenção;
- identificar áreas de risco social;

ESTADO DO RIO GRANDE GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

- consolidar os dados obtidos trimestralmente;
- outras atividades afins.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Processo Seletivo Simplificado

b) Requisitos: Instrução: Ensino Médio completo ou em curso na modalidade normal (magistério) + capacitação específica para desenvolvimento das atividades do programa, com duração mínima de 60 horas.

Carga horária de 40 horas semanais